



1. **FUNDAMENTO:** Contratação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. **OBJETO DESTA CHAMADA:** Contratação de 5 (cinco) prestadores de serviço para tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em eventos realizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e ou promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente, conforme agenda prévia da instituição.

Item	Serviço	Especificação	Unid. De Medida	Qtd. De Sessão
1	Intérprete de LIBRAS	Intérprete de LIBRAS, para atuar em eventos presenciais, ao vivo e não-presencial promovidos e ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo (Os valores unitários corresponderão a cada sessão trabalhada, sendo em média 2 horas por sessão).	Atividade /Evento	20
1	Intérprete de LIBRAS	Intérprete de LIBRAS, para atuar em eventos presenciais, ao vivo e não-presencial promovidos e ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo (Os valores unitários corresponderão a cada sessão trabalhada, sendo em média 2 horas por sessão).	Atividade /Evento	20
1	Intérprete de LIBRAS	Intérprete de LIBRAS, para atuar em eventos presenciais, ao vivo e não-presencial promovidos e ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo (Os valores unitários corresponderão a cada sessão trabalhada, sendo em média 2 horas por sessão).	Atividade /Evento	20
1	Intérprete de LIBRAS	Intérprete de LIBRAS, para atuar em eventos presenciais, ao vivo e não-presencial promovidos e ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo (Os valores unitários corresponderão a cada sessão trabalhada, sendo em média 2 horas por sessão).	Atividade /Evento	20
1	Intérprete de LIBRAS	Intérprete de LIBRAS, para atuar em eventos presenciais, ao vivo e não-presencial promovidos e ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo (Os valores unitários corresponderão a cada sessão trabalhada, sendo em média 2 horas por sessão).	Atividade /Evento	20

Os profissionais devem comprovar as seguintes exigências mínimas na área:

2.1 O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

2.2 As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; -
- Cursos de extensão universitária;
- Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- Formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item acima.

2.3 Caberá aos proponentes das propostas selecionadas:

No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, no local a ser indicado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar blusa na cor cinza. Quanto às interpretações em LIBRAS por meio de vídeo reproduzido em espaço ou janela de LIBRAS, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABNT NBR 15290: 2016.

A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais– Libras, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS):

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- Pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

2.4 Serão selecionadas as propostas com menor preço e melhor qualidade profissional,

formação acadêmica e/ou prática e experiência comprovada, com valor compatível ao preço máximo de referência.

2.5 Em caso de empate em qualidade profissional, experiência e formação, a escolha prevalecerá pelo menor valor proposto ou poderá ser feita consulta e solicitação de contraproposta para desempate.

2.6 Caso nenhuma proposta seja selecionada ou alguma vaga não seja contemplada, a coordenação poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em razão das peculiaridades dos serviços e no intuito de proporcionar uma melhor definição e especificação de cada uma das demandas, o objeto foi dividido em um item:

- Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

4. INSCRIÇÃO: As inscrições gratuitas poderão ser feitas exclusivamente pela plataforma <https://prosas.com.br> no período de **17 a 21/02/2025 às 17h00**.

4.1 No ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações e os documentos para avaliação e classificação:

- Dados do candidato responsável pela execução dos serviços;
- Currículo e/ou trajetória profissional, diretamente relacionado com o objeto da proposta.
- Experiência comprovada através de documentos, certificados e outros;

5. DA SELEÇÃO:

As propostas inscritas serão analisadas e selecionadas por profissionais da instituição, na quantidade indicada no quadro, sendo selecionadas aquelas que melhor atendam aos objetivos do projeto da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, considerando os seguintes critérios:

- Adequação da proposta as condições descritas no objeto.
- Documentação completa de habilitação para contrato.

6. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO: no formulário de inscrição deverá ser indicada a empresa, associação, cooperativa ou MEI que representará o artista em contrato, juntando no formulário os seguintes documentos:



- Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
 - CNPJ atualizado.
 - RG e CPF do representante legal da empresa.
 - Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com objeto deste Edital.
 - Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de São José dos Campos, quando tiver sede ou domicílio neste município.
 - Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
 - Dados Bancários da pessoa jurídica.
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública (**modelo Anexo I**).
7. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através do e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
8. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
9. A coordenação divulgará as propostas selecionadas até o limite de itens previsto neste Termo de referência. Os demais inscritos poderão ser chamados em caso de desistência ou impedimento de contratação dos selecionados divulgados.
10. O resultado da seleção será divulgado na Plataforma Prosas no dia **24/02/2025**.
11. Serão considerados desclassificados os proponentes:
- Que não atenderem as exigências deste Termo de Referência;
 - Que apresentarem links que não puderem ser acessados por qualquer motivo e que não atenda a solicitação deste Termo de Referência;
 - Que apresentarem documentos com validade vencida, com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação.
12. Os pagamentos devidos serão efetuados após a execução dos serviços, mediante comprovação de assinatura do representante legal da empresa no Termo de contrato ou outro documento equivalente e emissão da respectiva nota fiscal, por transferência eletrônica em conta corrente jurídica da empresa representante, no prazo de até 30 dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, estando sujeito a incidência de taxas, impostos e retenções previstas em Lei.
13. Os valores previstos para pagamento referem-se a todas as despesas, mas não limitadas a hospedagem, transporte, hospedagem, alimentação (antes, durante e depois do evento), equipamentos, instrumentos e materiais artísticos de uso pessoal, bem como transporte no trajeto de ida e volta e durante a estadia em São José dos Campos – SP.

14. Serão remunerados somente os serviços comprovadamente realizados, portanto, no caso de cancelamento do evento, os serviços não poderão remunerados.
15. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.
16. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Termo de Referência.
17. É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências e solicitar informações e documentos para esclarecer ou complementar a proposta, bem como, confirmar por via eletrônica a qualificação dos proponentes.

18. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultura no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. Tratam-se de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações e eventos públicos realizados, promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em eventos com público externo, presenciais ou não, vídeos e demais publicações institucionais veiculados nas redes sociais e no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

A medida está alinhada à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria.

19. FONTE DE RECURSOS

Projeto: 255 - 1000244 - Aplicação Financeira

Ficha: 29

099 - Sub Elemento

3.3.90.39 13- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo consubstancia-se no artigo 6º, XXXIX da Lei Federal n. 14.133/21.

A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

A referida contratação configura-se como exemplo no qual há impossibilidade de competição, haja vista a natural subjetividade envolvida na apresentação de atributos e habilidades artísticas.

21. CUSTO ESTIMADO

Considera-se como hora-base a hora de interpretação em LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente e/ou simultânea remota, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz, sendo R\$ 250,00 a sessão (2 horas), conforme descrito no Item 1 deste termo.

Os serviços poderão ser executados tanto em dias úteis quanto em finais de semana e feriados, podendo ainda ocorrer mais de um evento simultaneamente. No caso de prestação de serviços em finais de semana a CONTRATADA deve indicar telefone, WhatsApp e e-mail do preposto, para eventuais contatos.

22. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizará para este evento o critério de comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- Cumprir as determinações e exigências contidas no item e subitens deste Termo de Referência. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO, para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.
- Pontualidade e/ou cumprimento de prazos de seus empregados nos eventos/serviços, conforme definido neste Termo de Referência e anexos.
- Em todo evento será solicitado o Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz (**Modelo Anexo II**) que precisa ser assinado e entregue a Diretoria Cultural.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

- Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Não será passível de multa ou penalidade, atrasos na prestação de serviços, quando a comunicação de alteração do local ocorrer em menos de 03 (três) horas previstas;
- Não cabe qualquer tipo de ressarcimento a mudança de local do evento, mesmo que esta ocorra em tempo inferior ao previsto neste Termo.

25. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação na plataforma prosas.com.br.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

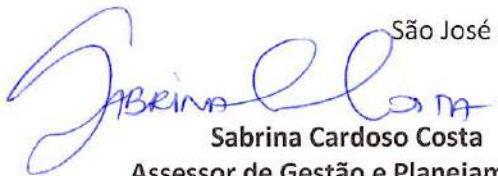
A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

29. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões negativas e atestado de execução do serviço com o relatório das datas/horários dos serviços, que será paga e creditada na conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF no departamento de Gerência Econômica Financeira.



Sabrina Cardoso Costa
Assessor de Gestão e Planejamento

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2025.